



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPI: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 001
PROC. Nº disp 008/95
RUBRICA Ø



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025058/2025- PMPB

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA.

Fundamento:

Art. 75, II, Lei 14133/21



FOLHAS. Nº 002
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA 18

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.080.638/0001-66
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA.

Justificativa da Necessidade

1. Justificativa da Necessidade

As unidades de ensino da Rede Municipal de Pastos Bons/MA enfrentam déficit significativo de mobiliário escolar, sobretudo de carteiras escolares padronizadas, em razão do crescimento do número de matrículas, da expansão da oferta de vagas e do desgaste natural de mobiliário existente decorrente do uso contínuo ao longo dos anos.

O fornecimento de novas carteiras é condição essencial para assegurar a oferta de ensino de qualidade, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público da educação, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal, que consagra a educação como direito de todos e dever do Estado. Além de proporcionar conforto, segurança e ergonomia adequados aos estudantes, o novo mobiliário visa atender às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 14006/2003), garantindo o padrão de qualidade exigido pelo Ministério da Educação e pelo FNDE.



2. Situação que Justifica a Dispensa

Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação evidenciou que a quantidade de carteiras disponíveis não é suficiente para atender ao número atual de alunos matriculados, gerando situações de improvisação que prejudicam o ambiente escolar, dificultam a aprendizagem e podem até mesmo comprometer a segurança e a saúde postural dos estudantes.

Tal insuficiência de mobiliário compromete a adequada acomodação dos alunos, impacta negativamente no desenvolvimento das atividades pedagógicas, contraria o disposto no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e fere o princípio da continuidade do serviço público, podendo ocasionar prejuízo irreparável ao processo de ensino-aprendizagem.

Diante deste quadro, a aquisição deve ser realizada de forma imediata, a fim de evitar a interrupção ou precarização das aulas, bem como atender à demanda de matrículas já efetivadas, sendo inviável aguardar os prazos de um procedimento licitatório comum.



FOLHAS. Nº 003
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA 8

3. Base Legal

A presente contratação enquadra-se no disposto:

- art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações emergenciais quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato que não possa aguardar a tramitação de um certame licitatório;
- Combinado ainda com os princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

4. Conclusão

Diante de todo o exposto, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de carteiras escolares, de modo a:

- sanar o déficit de mobiliário,
- garantir a segurança e o conforto dos alunos,
- assegurar a qualidade do ensino,
- e cumprir o dever constitucional do Município de proporcionar educação pública de forma contínua e eficiente.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 26 de Setembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Carteira escolar individual, composta por assento em plástico injetado e braço de apoio para escrita lateral, destinada a uso em salas de aula da Rede Municipal de Ensino.	UN	300

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. N° 004 PASTOS BONS
PROC. N° disp 008/25
RUBRICA 10

Pastos Bons - MA, 15 de Setembro de 2025

Valbea pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



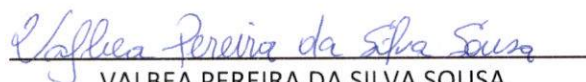
FOLHAS. Nº 005

PROC. Nº 043p 008/25

RUBRICA Ø

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

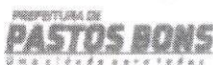
No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2025058/2025**, no dia **12 de Setembro de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA.



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PORTARIA N.º 04/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação.

Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamento de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

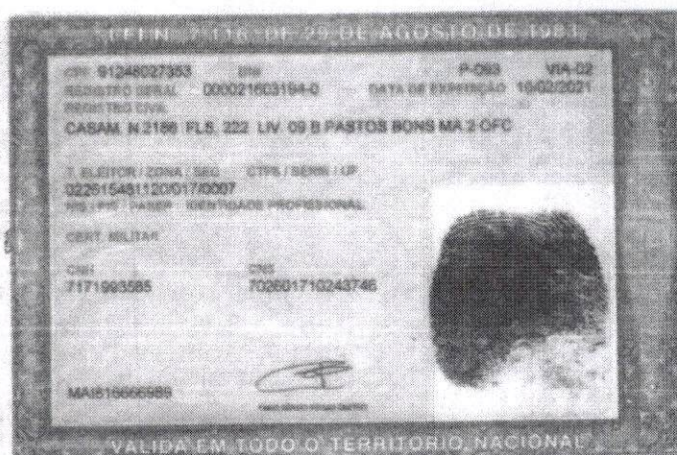
Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: cn=ENO, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC,
Serial=10, Multiple, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 18:58:05 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM

Em 01/01/2025

Francisco Nuno S. Silva
Servidor Responsável pela Publicação



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT030858K0LRAJDF58HTZ034
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
da Lei 8935/94. PASTOS BONS/MA. 03/01/2025
10:51:03 Ato: 13.18, Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC
R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FBMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>.



IRACY MOTA CAMAPUM
TABELIÃ E REGISTRADORA

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
COMARCA PASTOS BONS/MA
IRACY MOTA CAMAPUM
TABELIÃ E REGISTRADORA

FOLHAS. Nº 007
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS. Nº 008
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA D

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

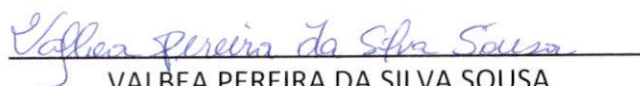
Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Carteira escolar individual, composta por assento em plástico injetado e braço de apoio para escrita lateral, destinada a uso em salas de aula da Rede Municipal de Ensino.	UN	300		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 19 de Setembro de 2025



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 009
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B

DESPACHO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: Em atendimento ao que dispõe a legislação de regência das contratações públicas, especialmente o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021], apresenta-se a justificativa para a escolha do fornecedor da presente contratação direta. Após a realização de pesquisa de preços de mercado, restou apurado valor médio de R\$ 61.773,00 (sessenta e um mil setecentos e setenta e três reais) para o fornecimento de carteiras escolares individuais, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência. A empresa G LIMA MATTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.265.715/0001-68, com endereço na Rua 27, Loja 02, 18, CEP 65.062-650, Bairro/Distrito Angelim – São Luís/MA, apresentou proposta no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), portanto inferior ao preço médio de mercado apurado, atendendo plenamente às especificações técnicas e quantitativos solicitados. Além do preço competitivo, a empresa demonstrou possuir vasto acervo técnico-operacional, com capacidade comprovada para fornecimento de mobiliário escolar, evidenciado por atestado(s) de capacidade técnica e documentos comprobatórios de experiência prévia no fornecimento de bens de mesma natureza, garantindo confiabilidade, qualidade e segurança na execução do objeto contratado. Dessa forma, a escolha da G LIMA MATTOS LTDA revela-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 37 da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 010
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA 

Constituição Federal, e ao princípio da eficiência, assegurando a entrega do objeto no prazo e com a qualidade exigidos.
Conclui-se, portanto, que a contratação direta da empresa supracitada encontra respaldo na legislação vigente, em consonância com a pesquisa de mercado realizada e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Carteira escolar individual , composta por assento em plástico injetado e braço de apoio para escrita lateral, destinada a uso em salas de aula da Rede Municipal de Ensino.	UN	300	R\$ 205,91	R\$ 61.773,00
Valor Total					R\$ 61.773,00

Pastos Bons - MA, 24 de Setembro de 2025


ELISÂNGELA NOLETO DE SOUZA
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025



Relatório de Cotação: CARTEIRAS ESCOLARES

Pesquisa realizada entre 24/09/2025 14:18:38 e 24/09/2025 14:41:01

Relatório gerado no dia 24/09/2025 14:50:19 (IP: 2804:4ad0:45:6701:50b8:3369:49cb:5bd8)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

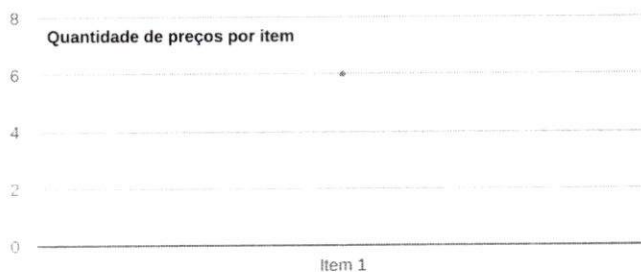
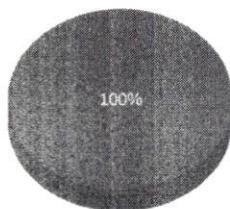
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CARTEIRAS ESCOLARES	6	300 Unidades	R\$ 205,91 (un)	-	R\$ 205,91	100%	R\$ 61.773,00

Valor Global: R\$ 61.773,00

Valor do item em relação ao total

● 1) CARTEIRAS ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CARTEIRAS ESCOLARES

Preço Estimado: R\$ 205,91 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 205,91	Média dos Preços Obtidos: R\$ 205,91
Quantidade	Descrição			Observação
300 Unidades	Carteira escolar individual , composta por assento em plástico injetado e braço de apoio para escrita lateral, destinada a uso em salas de aula d a Rede Municipal de Ensino.			

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 202,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 24/09/2024 à 24/09/2025; Palavra Chave: CARTEIRAS ESCOLARES ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:
CNPJ: 22.938.773/0001-56 Data: 02/07/2025 12:29
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SRP: SIM
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E Identificação: 401755
MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Lote/Item: 1/50
CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, Ata: Link Ata
DESTINADO A ATENDER... Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Descrição: CARTEIRA ESCOLAR COM TAMPO EM MDP E CADEIRA COM ASSENTO Quantidade: 30
EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EM EPOX- Unidade: UN
DIMENSÕES: TAMPO - 60CM X 40CM / ASSENTO - 38CM X 40CM / UF: PA
ENCOSTO - 23CM X 40CM / ALTURA REGULÁVEL DE 70CM A 80CM -
CARTEIRA ESCOLAR COM TAMPO EM MDP E CADEIRA COM ASSENTO EM
POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EM EPOX-
DIMENSÕES: TAMPO - 60CM X 40CM / ASSENTO - 38CM X 40CM / ENCOSTO -
23CM X 40CM / ALTURA REGULÁVEL DE 70CM A 80CM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
08.408.448/0001-50	ROCHA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				R\$ 200,00
VENCEDOR					
Marca: PROPRIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: ESCOLAR					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	PASSAGEM DONA ANA, 987	JOÃO	(91) 98717-6125	matesc2010@hotmail.com
52.464.779/0001-08	GENESIS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA				R\$ 201,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
06.538.430/0001-48	W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA				R\$ 203,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Marabá	QUADRA ONZE, 01	(94) 3323-5999	wrcomercial.mab@gmail.com	



CNPJ Razão Social do Fornecedor
52.307.066/0001-22 LAGUNA ESPORTE LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
Avenida Marcos Jose de Leao, 550

FOLHAS: N° 013
PROC. N° disp 008/25
RUBRICA

Valor da Proposta Final
R\$ 465,00

Telefone:
(51) 3637-2900

Email:
financeiro@passarelafeliz.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 289,45

Filtros Utilizados:

CNPJ: 22.938.773/0001-56

Órgão: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, DESTINADO A ATENDER...

Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04 - ; PESO MÁXIMO SUPORTADO 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM. - CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR BRAÇO ESCAMOTEÁVEL CS04 - ; PESO MÁXIMO SUPORTADO 95 KG ESPUMA DO ASSENTO: 35 MM ALTURA DO ENCOSTO: 30 CM.

Data: 02/07/2025 12:29

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 401755

Lote/Item: 1/49

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 80

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

08.408.448/0001-50 ROCHA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

VENCEDOR

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UNIVERSITARIA
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PA Ananindeua PASSAGEM DONA ANA, 987

Nome de Contato:
JOÃO

Telefone:
(91) 98717-6125

Email:
matesc2010@hotmail.com

Valor da Proposta Final

R\$ 245,00

52.464.779/0001-08 GENESIS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 249,90

06.538.430/0001-48 W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PA Marabá QUADRA ONZE, 01

Telefone:
(94) 3323-5999

Email:
wrcomercial.mab@gmail.com

R\$ 329,00

52.307.066/0001-22 LAGUNA ESPORTE LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
Avenida Marcos Jose de Leao, 550

Telefone:
(51) 3637-2900

Email:
financeiro@passarelafeliz.com.br

R\$ 448,50



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FOLHAS. Nº 014
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA A

R\$ 250,00

Filtros Utilizados: Período: 24/09/2024 à 24/09/2025; Palavra Chave: CARTEIRAS ESCOLARES UNIVERSITÁRIA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE ANORI / 01 - Prefeitura Municipal de Anori
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.
Descrição: CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO AZUL ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8 COM PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA PARA OS PÉS E PARA A BASE DO ASSENTO. QUATRO PÉS COM CINCO TRAVESSAS PARA MELHOR RESISTÊNCIA DA ESTRUTURA. PONTEIRAS PLÁST - CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO AZUL ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8 COM PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA PARA OS PÉS E PARA A BASE DO ASSENTO. QUATRO PÉS COM CINCO TRAVESSAS PARA MELHOR RESISTÊNCIA DA ESTRUTURA. PONTEIRAS PLÁSTICAS EXTERNA DE 7/8 EM POLIESTIRENO NA COR PRETA NÃO RECICLADA. TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM TUBO REDONDO 7/8 COM PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA. PORTA LIVROS TIPO ARAMADO COM CINCO PEÇAS EM FERRO REDONDO DE 1/4 FIXADO NAS TRAVESSAS TRASEIRA (RETA) E FRONTAL (RECUADA) PARA PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO AS PERNAS DO ALUNO. SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. TUBULAR E LOGOMARCA AMAZONAS ESTAMPADA NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO. PRANCHETA COM PORTA LÁPIS MEDINDO 520 X 280 X 70 MM. TODOS OS COMPONENTES EM POLIPROPILENO SÃO FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS 45 X 16 MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 445 MM. ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 860 MM. LARGURA TOTAL: 520 MM. PRO

Data: 08/08/2025 07:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04262762000117-1-000026/2025
Lote/Item: 1/42
Ata: N/A
Homologação: 27/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 800
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ		Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.644.588/0001-26		JOSE LOPES DIAS	R\$ 250,00
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AM	Manaus	R POLO SUL, 17	(92) 8404-3122/ (92) 9119-1141
			Email:
			jwdmetalurgica@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 160,00

Filtros Utilizados: Período: 24/09/2024 à 24/09/2025; Palavra Chave: CARTEIRAS ESCOLARES ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 11.361.904/0001-69
Órgão: MUNICÍPIO DE TIMBAUBA / 1 - Prefeitura Municipal de Timbaúba
Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Carteiras Escolares para atender as necessidades da Educação Fundamental da rede Municipal de Ensino de Timbaúba.
Descrição: CARTEIRAS ESCOLARES - COM BRAÇO (PRANCHETA) EM POLIPROPILENO NA COR AZUL MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, 24CM DE LARGURA, 12CM DE LARGURA NO ENCOSTO DO COTOVELO E ANTEBRAÇO, SENDO 90% DO TOTAL DAS CARTEIRAS A PRANCHETA SERÁ NO LADO DIREITO E 10% NO LADO ESQU - CARTEIRAS ESCOLARES - COM BRAÇO (PRANCHETA) EM POLIPROPILENO NA COR AZUL MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, 24CM DE LARGURA, 12CM DE LARGURA NO ENCOSTO DO COTOVELO E ANTEBRAÇO, SENDO 90% DO TOTAL DAS CARTEIRAS A PRANCHETA SERÁ NO LADO DIREITO E 10% NO LADO ESQUERDO. COM ASSENTO MEDINDO 465X410MM E ENCOSTO MEDINDO 460X330MM AMBOS EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) NA COR AZUL, GRADIL METÁLICO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO. BASE FIXA COM 04 PÉS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO (TUBO REDONDO DE 7/8") EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, OS ORIFÍCIOS DOS TUBOS DEVEM SER TAMPADOS COM PONTEIRAS PRETAS. AS MEDIDAS DA CARTEIRA SERÃO ALTURA: 79CM - LARGURA: 48CM - PROFUNDIDADE: 37CM. GARANTIA - MÍNIMA DE 12 MESES.

Data: 15/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11361904000169-1-000015/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 06/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 285
Unidade: UNIDADES
UF: PE

FOLHAS. N° 015
PROC. N° 008/25
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.580.941/0001-99	PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	R\$ 160,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 209,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 24/09/2024 à 24/09/2025; Palavra Chave: Carteira escolar universitária ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 18.409.243/0001-43
Órgão: MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO SUACUI / 1195 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG.
Descrição: CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA: ASSENTO ENCOSTO ANATOMICO ESTRUTURA TUBULAR COM PORTA LIVROS.: - CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA: ASSENTO ENCOSTO ANATOMICO ESTRUTURA TUBULAR COM PORTA LIVROS.:
Data: 23/04/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18409243000143-1-000009/2025
Lote/Item: 1/5606639
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.000
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.493.494/0001-10	UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 209,99
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
Rua Marechal Floriano, 2032	Telefone: (33) 8810-9398	Email: unidasgv@gmail.com



Filtros Utilizados: Período: 24/09/2024 à 24/09/2025; Palavra Chave: CARTEIRAS ESCOLARES ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 19.608.720/0001-62
Data: 12/12/2024 08:00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para revitalização e reforma dos mobiliários escolares de toda a rede de ensino a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, bem como de todas as escolas e creches municipais.
SRP: SIM

Descrição: Carteiras escolares (modelo CJA 06) (Azul) - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: Carteiras escolares (modelo CJA 06) (Azul) Cota Reservada . REFORMAS DE MESAS ESCOLARES, COM SOLDAGEM, PINTURA NA - Carteiras escolares (modelo CJA 06) (Azul) - CATSER: 5410 - Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório. Descrição Complementar: Carteiras escolares (modelo CJA 06) (Azul) Cota Reservada . REFORMAS DE MESAS ESCOLARES, COM SOLDAGEM, PINTURA NA COR ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO, REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS E TAMPÃO EM MDF NOS PADRÕES ADEQUADOS DA CARTEIRA A SER RECUPERADA E CONFORME A EXIGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.
Identificação: 19608720000162-1-000036/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 17/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 97
Unidade: Unid.
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.442.524/0001-07	PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 123,99
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Paulista	RUA PIAPETIM, 342
Telefone:		Email:
(81) 3326-9440		fabi.souzabritto@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

FOLHAS. Nº 017
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 24/09/2025 14:39:12

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 24/09/2025 14:22:49

Acessar a fonte [aqui](#)





G LIMA MATTOS LTDA

CNPJ: 55.265.751/0001-68

End: Rua 27, Nº18, CEP: 65062-650, Angelim - São Luís-MA

Data: 30/09/2025

São Luís (MA), 30 de Setembro de 2025

À

Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA

Secretaria Municipal de Educação

Proposta que faz a Empresa G LIMA MATTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 55.265.751/0001-68, sediada na Cidade de São Luís, para venda dos produtos abaixo relacionados.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Cadeiras universitárias	R\$300,00	190	R\$57.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Giovanni Lima Mattos

G LIMA MATTOS LTDA

Giovanni Lima Mattos

Representante da empresa



FOLHAS. Nº 009
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B

G S DE SANTANA FILHO LTDA

G S DE SANTANTA FILHO LTDA

CNPJ: 30.567.108/0001-21

End: Av. C, Número 08, Conj Novo Tempo III, Angelim - São Luis-MA

Data: 30/09/2025

São Luís (MA), 30 de Setembro de 2025

À

Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA

Secretaria Municipal de Educação

Proposta que faz a Empresa G S DE SANTANA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 30.567.108/0001-21, sediada na Cidade de São Luís, para venda dos produtos abaixo relacionados.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Cadeiras universitárias	R\$312,00	190	R\$59.280,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Giuvan Sá de Santana Filho
G S DE SANTANA FILHO LTDA

Giuvan de Sá Santana Filho

CPF: 037.487.973-70

Empresário



EMPREENDIMENTOS LTDA

A R EMPREENDIMENTOS LTDA
Cnpj: 05.057.285/0001-10 End Rua
17 Odra 15, nº 18 Conj Angelim, São Luís-
MA Data: 30/09/2025

FOLHAS. Nº 020
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B

São Luís (MA), 30 de Setembro de 2025

À
Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA
Secretaria Municipal de Educação

Proposta que faz a Empresa A R EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.057.285/0001-10, sediada na Cidade de São Luís, para venda dos produtos abaixo relacionados.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Cadeiras universitárias	R\$317,00	190	R\$60.230,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Antonia Regina Rodrigues de Freitas

Antonia Regina Rodrigues de Freitas
Sócia administradora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 081
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE
ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -
MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025058/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 61.773,00 (sessenta e um mil e setecentos e setenta e três reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 24 de Setembro de 2025



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. N° 022
PROC. N° disp 008/25
RUBRICA R

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Senhor(a)
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA., objeto do Processo Administrativo nº 2025058/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

12 122 0036 Gestão de politica de educação
12 122 0036 2015 0000 Manutenção e funcionamento da secretaria de educação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 24 de Setembro de 2025

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

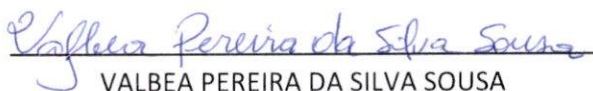
FOLHAS. Nº 023
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA., no valor R\$ 61.773,00 (sessenta e um mil e setecentos e setenta e três reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 25 de Setembro de 2025



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para o fornecimento de carteiras escolares para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de PASTOS BONS -MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de carteiras escolares individuais, destinadas às unidades de ensino da Rede Municipal de Pastos Bons/MA, a fim de suprir o déficit de mobiliário escolar identificado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. O levantamento realizado constatou que, em razão do crescimento do número de matrículas e do desgaste natural do mobiliário já existente, houve significativa insuficiência de carteiras em relação ao quantitativo de alunos regularmente matriculados, situação que compromete a adequada acomodação dos estudantes, podendo acarretar prejuízos pedagógicos, desconforto, riscos de segurança e impacto negativo no processo de ensino-aprendizagem.
- 2.3. A educação é direito fundamental assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal, devendo o Município prover os meios necessários para garantir acesso, permanência e qualidade no ensino público, em observância também ao art. 4º da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Assim, a disponibilização de mobiliário escolar em quantidade adequada constitui obrigação inafastável da Administração para a prestação contínua e eficiente do serviço público educacional, princípio consagrado no art. 37 da Constituição.
- 2.4. Tendo em vista a urgência em sanar o déficit de carteiras escolares, e considerando que o trâmite de um procedimento licitatório convencional não atenderia ao tempo necessário para a solução do problema, faz-se necessária a contratação direta, com fundamento:
- 2.5. na Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV, ou, se o Município já estiver regido pela nova lei,
- 2.6. na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, que permitem a dispensa de licitação em casos de emergência ou de necessidade de atendimento imediato.
- 2.7. A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa G LIMA MATTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.265.715/0001-68, situada na Rua 27, Loja 02, 18 – CEP 65.062-650 – Bairro/Distrito Angelim – São Luís/MA, que apresentou proposta no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), inferior ao preço médio apurado na pesquisa de mercado (R\$ 61.773,00), demonstrando vantajosidade econômica para a Administração. Ressalta-se que a empresa possui vasto acervo técnico-operacional, com experiência comprovada no fornecimento de mobiliário escolar, atendendo plenamente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 2.8. Diante do exposto, a contratação é plenamente justificada para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços educacionais no Município de Pastos Bons/MA, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, que regem a Administração Pública.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº

025

PROC. Nº

disp 008/25

RUBRICA

A

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a natureza do presente fornecimento deve ser permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.

A contratação será atendida pela seguinte dotação

12 122 0036 Gestão de política de educação

12 122 0036 2015 0000 Manutenção e funcionamento da secretaria de educação

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

- 6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 7.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 026
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA _____

- 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 027
PROC. N° disp 008/25
RUBRICA D

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 9.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 10.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 10.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 028
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B

- 10.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 10.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 10.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 13.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 13.2. **Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:**
 - 13.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 029
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA R

- 13.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 13.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 13.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 14.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Carteira escolar individual, composta por assento em plástico injetado e braço de apoio para escrita lateral,	UN	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 030
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B

Valor Total	R\$ 57.000,00
-------------	---------------

Pastos Bons - MA, 26 de Julho de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PASTOS BONS
FOLHAS. N° 031
PROC. N° disp 008/25
RUBRICA A

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

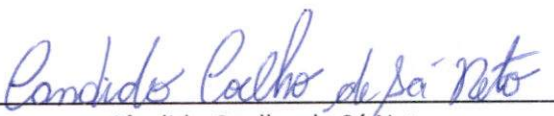
A Senhora
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Secretaria de Educação, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de Contratação Direta tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA., no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para a Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já encontra-se devidamente autuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

Pastos Bons - MA, 29 de Setembro de 2025


Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 032
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **29 de Setembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade , sob o número , originário do Processo Administrativo nº 2025058/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA., com valor total estimado em R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025058/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008
MODALIDADE:	DISPENSA SEM LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, II, Lei 14133/21

Pastos Bons - MA, 29 de Setembro de 2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



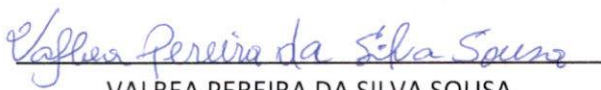
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025058/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	2025058/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 26 de Setembro de 2025



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 034

PROC. Nº disp 008/25

RUBRICA _____



PARECER JURÍDICO

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação nº 008/2025-PMPB

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Carteiras Escolares para as unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons-MA.

I - DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando da Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA;
2. Termo de Referência;
3. Aprovação do Termo de Referência pelo Requisitante;
4. Autuação do processo;
5. Demonstrativo da busca pelo preço estimado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
6. Cotações
7. Consulta solicitando informações de reserva orçamentária;
8. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria e despacho do Ordenador;
9. Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação;
10. Minuta do Contrato Administrativo;
11. Solicitação deste Parecer.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N° 035

PROC. N° disp 008/25

RUBRICA



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de **"antiga legislação"** - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a **"antiga legislação"** será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da **"antiga legislação"** e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 036
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA _____



A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 037

PROC. Nº disp 008/25

RUBRICA



sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualização dos valores mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 038

PROC. Nº disp 008/25

RUBRICA



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R\$ 5.500.00**.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no Mural do Órgão, Portal de Transparência da Prefeitura Municipal e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, obedecendo o que reza o no **§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:**

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Único - Logo, com base nessa disciplina, é possível cogitar que esses municípios – de até 20 mil habitantes – dispõem do prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para atenderem ao dever de divulgar o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante determina o art. 54, caput da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 039

PROC. Nº

disp 008/05

RUBRICA



O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que a CPL no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A comissão, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 040

PROC. Nº disp 008/25

RUBRICA _____



determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois, mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 041

PROC. Nº

RUBRICA

disp 008/25

A



- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Carteiras Escolares para as unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons-MA,



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

042
disp 008/25
A



mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Ex positis, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, **OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente** com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica.

Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer,

Pastos Bons/MA, 29 de setembro de 2025.

Bernardino Rego Neto

OAB/MA 13.551

Procurador Municipal



ESTADO DO Maranhão
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Educação

FOLHAS. Nº 043
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA D



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 008/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025058/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 27, LOJA 02, nº 18, ANGELIM, cidade de Pastos Bons – MA, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 30 de Setembro de 2025.


VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO Maranhão
Pastos Bons
Secretaria Municipal de Educação

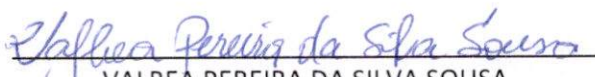
FOLHAS. Nº 044
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 008/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025058/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 27, LOJA 02, nº 18, ANGELIM, cidade de São Luís – Maranhão, representada GIOVANNI LIMA MATTOS, portador do CPF nº 638.031.373-73, . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 30 de Setembro de 2025.


VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025058/2025	1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 008/2025	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 243/2025-GAB-SEMED *DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	2
PORTARIA N.º 244/2025-GAB-SEMED* DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	2
PORTARIA N.º 245/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	2
PORTARIA N.º 246/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	2
PORTARIA N.º 247/2025-GAB-SEMED *DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	2
PORTARIA N.º 248/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	2
PORTARIA N.º 249/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	2
PORTARIA N.º 250/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	2
PORTARIA N.º 251/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	2
PORTARIA N.º 252/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	2
PORTARIA N.º 253/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	2
PORTARIA N.º 254/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	3
PORTARIA N.º 255/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	3
PORTARIA N.º 256/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	3
PORTARIA N.º 257/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	3
PORTARIA N.º 258/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	3
PORTARIA N.º 259/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	3
PORTARIA N.º 260/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	3
PORTARIA N.º 261/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	3
PORTARIA N.º 262/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 Revoga a Portaria 178/2025-GAB e Nomeia Membros e designa Comissão de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas por Servidor Público Efetivo e dá outras providências	4
PORTARIA Nº 192/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 Revoga a Portaria 179/2025-GAB, e Nomeia Membros e designa Comissão de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas por Servidor Público Efetivo e dá outras providências	4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025, assinado em 30/09/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA. Processo Administrativo nº 2025058/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68, Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2025. Vigência Final: 30 de Setembro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação, Pastos Bons - MA, 30 de Setembro de 2025.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 008/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025058/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 27, LOJA 02, nº 18, ANGELIM, cidade de São Luís – Maranhão, representada GIOVANNI LIMA MATTOS, portador do CPF nº 638.031.373-73, . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, Pastos Bons – MA,30 de setembro de 2025, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretaria de Educação.





FOLHAS. Nº 046
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA D



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771730001
75
Dados: 2025.09.30
19:20:21 -03'00'





Art. 1º - Acolher a manifestação de foro íntimo apresentada pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Leonardo Luiz Pereira Colácio.

Art. 2º - **DESIGNAR** o Procurador-Geral Adjunto, **José Vicente Ferreira Neto, OAB/MA 24.038**, para, em caráter excepcional e especificamente no âmbito do Processo Administrativo de Controle nº 001/2025, prestar todo o suporte jurídico necessário, acompanhar e instruir os trabalhos da comissão processante designada pela Portaria nº 112/2025.

Parágrafo único. O procurador ora designado atuará em todas as fases do procedimento, emitindo pareceres, orientando as diligências e praticando os demais atos de sua competência para o fiel cumprimento dos objetivos do processo, garantindo a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 29 de setembro de 2025.

FOLHAS. Nº 047
PROC. Nº 008/25
RUBRICA 12

CLEIVAL DE ALCÂNTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 69a54d1be00578b87db3766d192a9ad1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025058/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025, assinado em 30/09/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA. Processo Administrativo nº 2025058/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68. Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2025. Vigência Final: 30 de Setembro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0e74f8d12767349fde6619286ddf1fe

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 008/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 008/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025058/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 27, LOJA 02, nº 18, ANGELIM, cidade de São Luís - Maranhão, representada GIOVANNI LIMA MATTOS, portador do CPF nº 638.031.373-73, . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, Pastos Bons - MA,30 de setembro de 2025, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretaria de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 379c558b6a3f99798897298b65946246

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar, que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 184 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025** que "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" e que **neste ato publico a presente Lei**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a **Lei nº 184, de 30 de setembro de 2025** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 35b5523a1859a01f39c45bf5e5d3fbc8

LEI Nº 184, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 184, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL TODAS AS



FOLHAS. Nº 048
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA D



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1: Presencial, 41346144000181, AC=SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 01.10.2025 05:30:41 -0300

GM IMPORTS
G LIMA MATTOS LTDA

Rua Paulo VI/Cuiabá, nº 05, Qd- B Lotes 05 e 06 Diamante
SÃO LUIS – MA
65.021-210

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
G LIMA MATTOS LTDA

GIOVANNI LIMA MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **11/11/1970**, na cidade de São Luís – MA, portador da cédula de identidade n.º **RG 078595442023-5 SSP-MA** e **CPF 638.031.373-73**, residente e domiciliada à Trav. Paulo VI nº 5, centro, São Luís – MA – CEP 65021-210;

Resolve constituir uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial **G LIMA MATTOS LTDA**, Como nome de fantasia **GM IMPORTS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa terá sua sede localizada à **Rua Paulo VI/Cuiabá, nº 05, Qd. B, Lotes 05 e 06, Diamante, São Luís/MA – CEP 65021-210**, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa terá como objetivos sociais, as atividades abaixo relacionadas, classificadas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE:

GM IMPORTS
G LIMA MATTOS LTDAPROC. Nº disp 008/25RUBRICA B

Rua Paulo VI/Cuiabá, nº 05, Qd- B Lotes 05 e 06 Diamante
SÃO LUIS – MA
65.021-210

- 4530-7/04 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4541-2/07 Comercio a varejo de peças e acessórios usados para Motocicletas e motonetas;
- 4541-2/06 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para Motocicletas e motonetas;
- 4744-0/99 Comercio varejista de matérias de construção em geral;
Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns;
- 4712-1/00
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 4754-7/01 Comercio varejista de moveis;
- 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0/07 Comercio Varejista de equipamentos para escritório;
- 4752-1/00 Comercio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4761-0/01 Comercio varejistas de livros;
- 4120-4/00 Construção de edifício (reformas, apartamento, praça, galpão, estradas, fabricas, praças, condomínios, etc);
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 7711-0/00 Locação de Automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada, é totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

GM IMPORTS
G LIMA MATTOS LTDAPROC. Nº 083p 008/25RUBRICA R

Rua Paulo VI/Cuiabá, nº 05, Qd- B Lotes 05 e 06 Diamante
SÃO LUIS – MA
65.021-210

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas subscritas encontram-se integralizadas em moeda corrente e legal no país.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa terá a duração por prazo indeterminado, tendo seu início como sociedade limitada em **01/06/2024**, e através deste instrumento prosseguirá transformada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida pelo socio, **GIOVANNI LIMA MATTOS**, que fica investida dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde a administradora poder assinar isoladamente, ficando vedado, entretanto, o uso da firma social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O socio poderá eleger procuradores para representá-los, na sua ausência, por quaisquer impedimentos, quando será substituída por nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos para tal ato, podendo ser constituídos por prazo indeterminado.

GM IMPORTS
G LIMA MATTOS LTDA

PROC. Nº disp 008/85

RUBRICA θ

Rua Paulo VI/Cuiabá, nº 05, Qd- B Lotes 05 e 06 Diamante
SÃO LUIS – MA
65.021-210

PARÁGRAFO TERCEIRO – O socio receberá remuneração mensal, a título de pró-labore, respeitados os limites legais vigentes, fixados em comum acordo e conforme as disponibilidades financeiras da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício caberão ao empresário, podendo este optar, todavia, pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O exercício social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Empresa, com observância das formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de morte, insolvência ou incapacidade de seu titular. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do empresário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o *caput* desta cláusula será feito aos herdeiros do empresário falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;
- b) o restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

GM IMPORTS
G LIMA MATTOS LTDA

Rua Paulo VI/Cuiabá, n^o 05, Qd- B Lotes 05 e 06 Diamante

SÃO LUIS – MA

65.021-210

CLÁUSULA NONA – O Socio declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da **empresa**, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato.

São Luís/MA, 22 de maio de 2024.

GIOVANNI LIMA MATTOS

FOLHAS. N° 054PROC. N° disp 008/25RUBRICA 12**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa G LIMA MATTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63803137373	GIOVANNI LIMA MATTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2024 11:08 SOB N° 21201536282.
PROTOCOLO: 240694929 DE 24/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407340133. CNPJ DA SEDE: 55265715000168.
NIRE: 21201536282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.
G LIMA MATTOS LTDA

JUCEMA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
G LIMA MATTOS LTDA
CNPJ: 55.265.715/0001-68**

FOLHAS. Nº 055
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B

Pelo presente instrumento particular de alteração, **GIOVANNI LIMA MATTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 11.11.1970, natural de São Luís – MA, portador do RG nº **078595442023-5** SSP-MA, CPF nº **638.031.373-73**, residente e domiciliado na Travessa Paulo VI, nº 05 - Centro, São Luís-MA, CEP: 65.021-210, titular da empresa **G LIMA MATTOS LTDA**, estabelecida na Rua Paulo VI/Cuiaba, São Luís-MA, CEP: 65021-210, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE Nº 21201536282 e inscrita no CNPJ sob nº **55.265.715/0001-68**, resolve alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o endereço que era na Rua Paulo VI/Cuiabá, nº 05, Quadra B, Lotes 05 e 06, Diamante, São Luís-MA – CEP: 65021-210, passa a ser na Rua 27, nº 18, Loja 02 – Angelim, São Luís-MA – CEP: 65062-650.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que a diferença no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é integralizada neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa passa a ter os seguintes objetos:

- 1813001 - Impressão de material para uso publicitário
- 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 3103900 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
- 3250702 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- 3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213800 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente
- 4761001 - Comércio varejista de livros
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
G LIMA MATTOS LTDA
CNPJ: 55.265.715/0001-68

FOLHAS. Nº 056
PROC. Nº disp 008/95
RUBRICA B

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7732201 - Aluguel máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
9529105 - Reparação de artigos do mobiliário

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **G LIMA MATTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Vinte e Sete, nº 18, Loja 02 - Angelim, São Luís-MA, CEP 65.062-650.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Perfuração e construção de poços de água; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Limpeza em prédios e em domicílios; Reparação de artigos do mobiliário

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 24.05.2024 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
G LIMA MATTOS LTDA
CNPJ: 55.265.715/0001-68

FOLHAS. Nº 057
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA D

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GIOVANNI LIMA MATTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta Sociedade, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio poderá eleger procuradores para representa-lo, na sua ausência, por quaisquer impedimentos, quando será substituída por nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos para tal ato, podendo ser constituídos por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio receberá remuneração mensal, a título de pró-labore, respeitando os limites legais vigentes fixados em comum acordo e conforme as disponibilidades financeiras da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento.

São Luís, MA 12 de fevereiro de 2025.

Giovanni Lima Mattos



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G LIMA MATTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63803137373	GIOVANNI LIMA MATTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2025 05:46 SOB Nº 20250210940.
PROTOCOLO: 250210940 DE 14/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502801477. CNPJ DA SEDE: 55265715000168.
NIRE: 21201536282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2025.
G LIMA MATTOS LTDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **GIOVANNI LIMA MATTOS**



FILIAÇÃO
SEVERO RODRIGUES MATTOS E ELSA LIMA MATTOS

DATA NASCIMENTO 11/11/1970 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH

NATURALIDADE
S. JOSE DE RIBAMAR - MA

OBSERVAÇÃO

Giovanni Lima Mattos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 63803137373 DNI P-147 VIA-02

REGISTRO GERAL 078595442023-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/12/2023

REGISTRO CIVIL
NASC. N.1143418 FLS. 050 LIV. 00043 HUMBERTO DE CAMPOS MA
OF UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
083850311171/001/0244

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS

MA1835580237 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº

060

PROC. Nº

disp 008/25

RUBRICA

A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
55.265.715/0001-68
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/05/2024NOME EMPRESARIAL
G LIMA MATTOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARANHÃO VARIEDADESPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R 27, LOJA 02NÚMERO
18COMPLEMENTO
*****CEP
65.062-650BAIRRO/DISTRITO
ANGELIMMUNICÍPIO
SAO LUISUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
GIOVANNILIMAMATTOS@GMAIL.COMTELEFONE
(98) 8211-2805ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/05/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº 061

PROC. Nº disp 008/25

RUBRICA A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.265.715/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G LIMA MATTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 27, LOJA 02	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.062-650	BAIRRO/DISTRITO ANGELIM	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOVANNILIMAMATTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8211-2805
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 12:14:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

062

disp 008/25

0

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

55.265.715/0001-68

NOME EMPRESARIAL:

G LIMA MATTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GIOVANNI LIMA MATTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/09/2025 às 11:41 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. N° 063
PROC. N° disp 008/25
RUBRICA B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G LIMA MATTOS LTDA
CNPJ: 55.265.715/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:00 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **FD60.5DC9.A078.883B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012013482025

Validade: 26/01/2026

CERTIFICADO

1020250092193183



FOLHAS. N° 069

PROC. N° disp 008/25

RUBRICA

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 55.265.715/0001-68	Inscrição Municipal: 3682453411
Razão Social: G LIMA MATTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 27, LOJA 02	
Número: 18	Complemento: QUADRA B;LOTE 05 E 06;
Bairro: ANGELIM	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65062650

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de setembro de 2025 as 07:18**, sob o código de autenticidade nº **81A727A39AAB853846990DFAE3A8263A**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHAS. Nº 065
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA A**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G LIMA MATTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.265.715/0001-68

Certidão nº: 44880380/2025

Expedição: 05/08/2025, às 11:33:41

Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G LIMA MATTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.265.715/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS. N° 066
PROC. N° disp 008/25
RUBRICA B

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: G LIMA MATTOS LTDA

CNPJ: 55.265.715/0001-68

CERTIDÃO EMITIDA em 05/08/2025, às 11:23:45

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 01/08/2025, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **CyT1YFKxdyAORJE**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 01/08/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 01/08/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.



FOLHAS. Nº 067
PROC. Nº disp 008/95
RUBRICA D

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: G LIMA MATTOS LTDA

CNPJ: 55.265.715/0001-68

CERTIDÃO EMITIDA em 05/08/2025, às 11:22:23

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 01/08/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **7jHPKoygrkBrEC1**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 01/08/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 01/08/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

FOLHAS. N° 068PROC. N° disp 008/25RUBRICA D

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 55.265.715/0001-68
Razão Social: G LIMA MATTOS LTDA ME
Endereço: TV PAULO VI/CUIABA 05 / DIAMANTE / SAO LUIS / MA / 65021-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090704346372001806

Informação obtida em 25/09/2025 11:21:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 55.265.715/0001-68

Razão social: G LIMA MATTOS LTDA ME

Nome fantasia: GM IMPORTS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/09/2025	07/09/2025 a 06/10/2025	2025090704346372001806
19/08/2025	19/08/2025 a 17/09/2025	2025081908516372001858
30/07/2025	30/07/2025 a 28/08/2025	2025073005366372001864
11/07/2025	11/07/2025 a 09/08/2025	2025071106556372001863
22/06/2025	22/06/2025 a 21/07/2025	2025062201246372001805
03/06/2025	03/06/2025 a 02/07/2025	2025060301446372001814
15/05/2025	15/05/2025 a 13/06/2025	2025051506346372001864
25/04/2025	25/04/2025 a 24/05/2025	2025042505416372001830
06/04/2025	06/04/2025 a 05/05/2025	2025040601296372001866
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031710526372001850
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022520176372001840
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020515506372001850

Resultado da consulta em 25/09/2025 11:21:20

Voltar

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 63803137373
DATA: 06/08/2025
HORA: 20:50

INSC. ESTADUAL: 12.856.790-2
RAZÃO SOCIAL: G LIMA MATTOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 06/06/2025

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 55.265.715/0001-68
RAZÃO SOCIAL: G LIMA MATTOS LTDA
NIRE: 21201536282
INÍCIO DE ATIVIDADES: 24/05/2024
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010
CORREIO ELETRÔNICO: GIOVANNILIMAMATTOS@GMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --

FOLHAS. N° 070

TIPO PESSOA: JURÍDICA

PROC. N° disp 008/25

CAPITAL SOCIAL: 500.000,00

UFRE: 46 - UFR/SÃO LUIS

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG. EFD: --

ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65062-650
ENDEREÇO RUA 27 LOJA 02
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: EM FRENTE AO POSTO DE TAXI
CIDADE: SAO LUIS
TELEFONE: (98)8211-2805
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 18

BAIRRO: ANGELIM

ESTADO: MA

FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA 27, LOJA 02
COMPLEMENTO: QUADRA B;LOTE 05 e 06;
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SAO LUIS
TELEFONE: (98)9821-12805
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 18

BAIRRO: ANGELIM

ESTADO: MA

FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
2	9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3	3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
4	3103900	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
5	3250702	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
6	3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
7	3329599	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
9	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
10	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
11	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
12	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
13	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
14	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
15	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
16	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
17	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
18	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
19	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
20	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
21	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
22	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
23	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
24	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 63803137373
DATA: 06/08/2025
HORA: 20:50

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
28	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
29	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
30	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
31	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
33	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
34	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
35	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
36	3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
63803137373	GIOVANNI LIMA MATTOS	101 - SÓCIO
63803137373	GIOVANNI LIMA MATTOS	205 - ADMINISTRADOR
57133298368	JAMES ARANHA DANTAS	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	24/05/2024	--	Ativo
NF-e	01/07/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FOLHAS. Nº 071
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B

Fechar

Imprimir

p>

FOLHAS. N° 072

PROC. N° disp 008/25

RUBRICA B

EMPRESA
FÁCILESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128567902

Nome / Razão Social: G LIMA MATTOS LTDA

CNPJ: 55.265.715/0001-68

Endereço: RUA 27, LOJA 02, ANGELIM CEP: 65062650 no município de São Luís/

Atividade Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s) 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 3250-7/02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

São Luis, sábado, 15 de fevereiro de 2025

Código de Autenticidade: TKU2IFLO

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves

FOLHAS. N° 073

PROC. N° disp 008/25

RUBRICA B

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 55.265.715/0001-68 Inscrição Estadual: 12.856790-2

Razão Social: G LIMA MATTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

FOLHAS. N° 074

PROC. N° disp 008/25

RUBRICA R

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 27 LOJA 02

Número: 18 Complemento:

Bairro: ANGELIM

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65062650 DDD: Telefone: 82112805

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3103900	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3250702	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3329599	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 14/08/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (3101200-3102100), 01/10/2010 - (3103900-3250702-1813001), 14/08/2024 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/09/2025
Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

FOLHAS. Nº 075
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA A



FOLHAS. N° 076
PROC. N° disp 008/25
RUBRICA A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200493/25

Data da

07/08/2025 19:06:49

Inscrição Estadual: 128567902

CPF/CNPJ: 55265715000168

Razão Social: G LIMA MATTOS LTDA

Endereço: RUA 27 LOJA 02, 18 CEP: 65062650 - ANGELIM

Telefone: (98)82112805

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHAS. Nº 077
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073118/25

Data da

06/08/2025 20:35:23

Inscrição Estadual: 128567902

CPF/CNPJ: 55265715000168

Razão Social: G LIMA MATTOS LTDA

Endereço: RUA 27 LOJA 02, 18 CEP: 65062650 - ANGELIM

Telefone: (98)82112805

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



FOLHAS. Nº 078
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA D

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3682453411

CPF/CNPJ

55.265.715/0001-68

NÚMERO DE CONTROLE

92120253507422

RAZÃO SOCIAL

G LIMA MATTOS LTDA

NOME FANTASIA

GM IMPORTS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R PAULO VI/CUIABA QUADRA B;LOTE 05 E 06; Nº 5, DIAMANTE
65021210 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

453070400 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

454120600 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

454120700 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

474409900 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025



CERTIFICADO

1020250092193183



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012013482025

Validade: 26/01/2026

FOLHAS. Nº

079

PROC. Nº

disp 008/25

RUBRICA

A

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 55.265.715/0001-68	Inscrição Municipal: 3682453411
Razão Social: G LIMA MATTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471210000 – COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA 27, LOJA 02	
Número: 18	Complemento: QUADRA B;LOTE 05 E 06;
Bairro: ANGELIM	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65062650

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de setembro de 2025 as 07:18**, sob o código de autenticidade nº **81A727A39AAB853846990DFAE3A8263A**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



FOLHAS. Nº 080
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA D

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/08/2025

Nº da certidão: 12502698146

Data de validade: 05/10/2025

Código de Validação: 9f5e3f3991

NOME: G LIMA MATTOS LTDA

CNPJ: 55.265.715/0001-68

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



FOLHAS. N° 081
PROC. N° disp 008/95
RUBRICA B

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/08/2025

Nº da certidão: 12502698065

Data de validade: 05/10/2025

Código de Validação: c7252dd9d0

NOME: GIOVANNI LIMA MATTOS

CPF: 638.031.373-73

DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1970

FILIAÇÃO: ELSA MIMA MATTOS / SEVERO RODRIGUES MATTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2024

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS		2.353.430,63
DEDUÇÕES DA RECEITA		
IMPOSTO SIMPLES		384.730,84
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.968.699,79
CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTO MERCADORIA VENDIDA		1.736.907,83
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		231.791,96
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVA	83.176,90	
DESPESAS FINANCEIRA	<u>10.048,30</u>	93.225,20
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		138.566,76

SÃO LUIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Giovanni Lima Mattos
Titular
CPF: 638.031.373-73

James Aranha Dantas
CPF: 571.332.983-68
CRC-MA 9263

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA	14.362,74		
BANCOS	25.636,00	39.998,74	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
ESTOQUE DE MERCADORIAS	84.154,36		
CLIENTES	85.984,11	170.138,47	210.137,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		15.931,60	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		10.365,00	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		39.042,91	65.339,51
TOTAL DO ATIVO			275.476,72
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES COMERCIAIS			
FORNECEDORES		18.637,10	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER		15.815,93	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
INSS A RECOLHER	1.364,20		
FGTS A RECOLHER	1.092,73	2.456,93	36.909,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL		100.000,00	
LUCROS ACUMULADOS		138.566,76	238.566,76
			275.476,72

SÃO LUIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Giovanni Lima Mattos

Titular

CPF: 638.031.373-73

James Aranha Dantas

CPF: 571.332.983-68

CRC-MA 9263

EMPRESA: G LIMA MATTOS LTDA

Página 3 de 4

ENDEREÇO: RUA PAULO VI/CUIABA, Nº 05, QUADRA B, LOTE 5 E 6 - DIAMANTE

SÃO LUÍS-MA CEP: 65.021-210

CNPJ: 55.265.715/0001-68

NIRE: 21201536282

FOLHAS. Nº 084
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA 0

INDÍCES REF. BALANÇO PATRIMONIAL 2024

INDÍCE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{210.137,21}{36.909,96} = 5,69$$

INDÍCE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{247.047,17}{36.909,96} = 6,69$$

INDÍCE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{275.476,72}{36.909,96} = 7,46$$

INDÍCE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{36.909,96}{275.476,72} = 0,13$$

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024.

Giovanni Lima Mattos
Titular
CPF: 638.031.373-73

James Aranha Dantas
CPF: 571.332.983-68
CRC-MA 9263

FOLHAS. N^o 085
PROC. N^o disp 008/25
RUBRICA B**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa G LIMA MATTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57133298368	JAMES ARANHA DANTAS
63803137373	GIOVANNI LIMA MATTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2025 08:40 SOB N^o 20250164795.
PROTOCOLO: 250164795 DE 04/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502037033. CNPJ DA SEDE: 55265715000168.
NIRE: 21201536282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2025.
G LIMA MATTOS LTDA

JUCEMA

EMPRESA: G LIMA MATTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 27, LOJA 02, Nº 18 – CONJUNTO ANGELIM
SÃO LUÍS-MA CEP: 65.062-650
CNPJ: 55.265.715/0001-68
NIRE: 21201536282

FOLHAS. Nº 086
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA Ø

ÍNDICES REF. BALANÇO PATRIMONIAL 2024

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{210.137,21 - 84.154,36}{36.909,96} = 3,41$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{210.137,21 - 84.154,36 - 85.984,11}{36.909,96} = 1,08$$

ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{IPL} = \frac{210.137,21}{238.566,76} = 0,88$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{36.909,96}{65.339,51} = 0,56$$

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024.

Giovanni Lima Mattos
Titular
CPF: 638.031.373-73

James Aranha Dantas
CPF: 571.332.983-68
CRC-MA 9263



FOLHAS. N° 087
PROC. N° disp 008/25
RUBRICA R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G LIMA MATTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63803137373	GIOVANNI LIMA MATTOS
57133298368	JAMES ARANHA DANTAS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2025 08:58 SOB N° 20251146120.
PROTOCOLO: 251146120 DE 19/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515117332. CNPJ DA SEDE: 55265715000168.
NIRE: 21201536282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2025.
G LIMA MATTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

G LIMA MATTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 27, LOJA 02, Nº 18 - ANGELIM
SÃO LUÍS-MA CEP 65.062-650
CNPJ: 55.265.715/0001-68
NIRE: 21201536282

FOLHAS. Nº 088
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA A

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **G LIMA MATTOS LTDA**, é uma Sociedade Empresária Limitada - LTDA, fundada por seu titular **GIOVANNI LIMA MATTOS**, com início de atividades em 24.05.2024, tem prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de São Luís-Ma, Estado do Maranhão. Constitui como principais objeto social da empresa as atividades de Serviços de Construção de edifícios, Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas, Construção de instalação esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios em geral, Perfuração e construção de poços de água, Comércio varejistas de construção em geral, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionados de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejistas de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Reparação de artigos do mobiliário, Comércio varejistas especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejistas de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejistas de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Limpeza em prédios e em domicílios.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e equivalem todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31.12.2024 – 39.998,74 D

3.2 - Clientes: As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

3.3 - Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Saldo em 31.12.2024 – 65.339,51 D

3.4 - Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.5 – Estoques: O termo “estoque” refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

Saldo em 31.12.2024 – 170.138,47 D

3.6 - Obrigações comerciais: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

Saldo em 31.12.2024 – 18.637,10

3.7 - Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

Saldo em 31.12.2024 – 15.815,93

3.8 - Obrigações Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Saldo em 31.03.2024 – 2.456,93

3.9 - Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Saldo em 31.12.2024 – 65.339,51 D

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

Saldo em 31.12.2024 – 36.909,96

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Saldo em 31.12.2024 – 238.566,76

NOTA 7 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o lucro ou prejuízo do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 8 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória nº. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional.

NOTA 9 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024.

Giovanni Lima Mattos
Titular
CPF: 638.031.373-73

James Aranha Dantas
CPF: 571.332.983-68
CRC/MA: 009263/0-3



FOLHAS. N° 091
PROC. N° disp 008/25
RUBRICA B

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G LIMA MATTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63803137373	GIOVANNI LIMA MATTOS
57133298368	JAMES ARANHA DANTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2025 19:42 SOB N° 20251135721.
PROTOCOLO: 251135721 DE 17/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514957698. CNPJ DA SEDE: 55265715000168.
NIRE: 21201536282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2025.
G LIMA MATTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



G S DE SANTANA FILHO LTDA

G S DE SANTANTA FILHO LTDA

CNPJ: 30.567.108/0001-21

End: Av. C, Número 08, Conj Novo Tempo III, Angelim - São Luis-MA

Data: 29/09/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa G LIMA MATTOS LTDA, com sede na Rua 27, nº18 - Conjunto Angelim, CEP:65062-650 - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob nº 55.265.751/0001-68, com vistas a prestação de serviço de reforma de mobiliário, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu todas as obrigações contratuais com esta empresa, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos.

REFORMA DE MOBILIÁRIOS

ITEM	Cadeiras escolares	UNID.	QUANT.
1	Cadeiras escolares	UND	320
2	Mesas individuais	UND	320
3	Armário aberto	UND	70
4	Mesa e cadeira (professor)	UND	35
5	Mesa One Trapezoidal infantil	UND	350
6	Mesa One Retangular infantil	UND	160
7	Cadeira Infantil - T1	UND	280
8	Mesa Group Redonda pé	UND	150
9	Mesa Acess Simples	UND	300
	Cadeira Link	UND	250

São Luís - MA, 26 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente
GIUVAN SA DE SANTANA FILHO
Data: 29/09/2025 13:33:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

G S DE SANTANA FILHO LTDA

Giuvan de Sá Santana Filho

CPF: 037.487.973-70

Empresário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 093
PROC. N° disp 008/25
RUBRICA B



CONTRATO Nº 155/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 008/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025058/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de Setembro de 2025
FINAL: 30 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68
RUA 27, LOJA 02, 18, ANGELIM, São Luís, Maranhão
cplpastosbonsma@gmail.com, (98) 8211-2805,
GIOVANNI LIMA MATOS, CPF nº 638.031.373-73



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO - CPF nº 730.426.683-04

PREÂMBULO

Aos 30 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 094
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B


1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 57.000,00 ((cinquenta e sete mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Carteira escolar individual , composta por assento em plástico injetado e braço de apoio para escrita lateral, destinada a uso em salas de aula da Rede Municipal de Ensino.	-	UN	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
Valor Total					R\$ 57.000,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/09/2025 e encerramento em 30/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 095
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA A



Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 096
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 097
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA D



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 098
PROC. Nº Disp 008/25
RUBRICA 18


objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N.º 099
PROC. N.º disp 008/25
RUBRICA B



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 100
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B


apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 101
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B


no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 30 de Setembro de 2025

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 102
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B

PASTOS BONS

PELA CONTRATANTE

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

Giovanni Lima Mattos

GIOVANNI LIMA MATOS

CPF nº 638.031.373-73



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025058/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 008/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 243/2025-GAB-SEMED *DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 244/2025-GAB-SEMED* DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 245/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 246/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 247/2025-GAB-SEMED *DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 248/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 249/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 250/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 251/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 252/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 253/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 254/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 255/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 256/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 257/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 258/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 259/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 260/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 261/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 262/2025-GAB-SEMED*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 Revoga a Portaria 1/8/2025-GAB e Nomeia Membros e designa Comissão de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas por Servidor Público Efetivo e dá outras providências

PORTARIA Nº 192/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 Revoga a Portaria 179/2025-GAB, e Nomeia Membros e designa Comissão de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas por Servidor Público Efetivo e dá outras providências

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025, assinado em 30/09/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA. Processo Administrativo nº 2025058/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68. Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2025. Vigência Final: 30 de Setembro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 30 de Setembro de 2025.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 008/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025058/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 27. LOJA 02, nº 18, ANGELIM, cidade de São Luís - Maranhão, representada GIOVANNI LIMA MATTOS, portador do CPF nº 638.031.373-73, . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, Pastos Bons - MA,30 de setembro de 2025, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretaria de Educação.





FOLHAS. Nº 104
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771730001
75
Dados: 2025.09.30
19:20:21 -03'00'



Art. 1º - Acolher a manifestação de foro íntimo apresentada pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Leonardo Luiz Pereira Colácio.

Art. 2º - DESIGNAR o Procurador-Geral Adjunto, **José Vicente Ferreira Neto, OAB/MA 24.038**, para, em caráter excepcional e especificamente no âmbito do Processo Administrativo de Controle nº 001/2025, prestar todo o suporte jurídico necessário, acompanhar e instruir os trabalhos da comissão processante designada pela Portaria nº 112/2025.

Parágrafo único. O procurador ora designado atuará em todas as fases do procedimento, emitindo pareceres, orientando as diligências e praticando os demais atos de sua competência para o fiel cumprimento dos objetivos do processo, garantindo a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 29 de setembro de 2025.

FOLHAS. Nº 105
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA D

CLEDIVAL DE ALCÂNTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 69a54d1be00578b87db3766d192a9ad1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2025058/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025, assinado em 30/09/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA. Processo Administrativo nº 2025058/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68. Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2025. Vigência Final: 30 de Setembro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0e74f8d12767349fdde6619286ddf1fe

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM
DISPUTA Nº 008/2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 008/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS -MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025058/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 27, LOJA 02, nº 18, ANGELIM, cidade de São Luís - Maranhão, representada GIOVANNI LIMA MATTOS, portador do CPF nº 638.031.373-73, . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, Pastos Bons - MA,30 de setembro de 2025, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretaria de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 379c558b6a3f99798897298b65946246

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar, que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 184 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025** que **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** e que **neste ato publico a presente Lei**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a **Lei nº 184, de 30 de setembro de 2025** por publicada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.**

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 35b5523a1859a01f39c45bf5e5d3fbc8

LEI Nº 184, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

**PODER EXECUTIVO
LEI Nº 184, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL TODAS AS



FOLHAS. Nº 106
PROC. Nº disp 008/25
RUBRICA B



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1: Presencial, 41346144000181; AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO: 12526786000164
Date: 01.10.2025 05:30:41 -0300